



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E
FISCALIZAÇÃO**

REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 19ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do legislativo e Vereadores. Na reunião realizada por videoconferência, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, da Vereadora Michela da Silva Freitas e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Também foi registrada a participação dos servidores do Poder Legislativo, Sra. Tatianne, Lucas e Geraldo. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 023/2020 que divulga a Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, passou a discussão do PL 5.260/2020, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, tendo o presidente avocado para si a relatoria do projeto. Em aparte, a servidora Tatianne esclareceu que chegou uma Mensagem do Executivo sob nº 63, a qual foi lida na íntegra, e que, em resumo, solicita a substituição dos Anexos “Relação de Despesas – Planejadas” e “Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, justificando que a alteração dos anexos se deu devido a necessidade de revisão do cálculo dos recursos destinados à limpeza de logradouro públicos (Prioridade 42 do Quadro de Despesas – Ação 2.031, para dar seguimento ao processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na limpeza de logradouros públicos. Após os devidos esclarecimentos sobre as alterações nos anexos no projeto de LDO – 2021, passou-se, então, à análise das Emendas 001 e 002 ao PL 5.260/2020. Quanto à **Emenda 001**, de autoria do Vereador Gilberto Pereira, a proposta é de inclusão na Relação de Atividades e Projetos Prioritários da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, o Subitem 4.1.18.6. Reforma e Ampliação do CMEI Doraci de Souza Spillere de Araçatuba, no Item 4 - Eixo 2 – Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUCE. E, quanto à **Emenda 002**, também de autoria do Vereador Gilberto Pereira, que inclui na Relação de Atividades e Projetos Prioritários da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, o subitem 1.27 – Aquisição de Imóvel para Construção de Unidade de Saúde no bairro de Araçatuba, no Item 1 – Eixo 1 – Saúde, Saneamento e Ação Social da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O relator declarou em seu relatório que, embora as Emendas tenham sido apresentados pelo seu autor dentro do prazo regimental opina que as emendas apresentam inviabilidade técnica por não indicarem as fontes de recursos suficientes para cobertura das despesas com as novas ações criadas pela referidas Emendas. A Vereadora Michela da Silva Freitas e o Vereador Renato Carlos de Figueiredo seguiram



o entendimento no relator e declaram que se as Emendas fossem recepcionadas nestas condições, abrir-se-ia precedente para que todos os demais Vereadores apresentassem emendas sem a indicação da respectiva fonte de recursos necessários. Dando continuidade à discussão do PL 5.260/2020, o relator analisou se o projeto de Lei 5.260/2020 atende aos limites constitucionais. Em relação ao limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde está sendo atendido pelo Projeto da LDO 2021 no Município, sendo verificada a aplicação prevista de 19,64% (Fonte: Apresentação PMI/Audiência Pública). Da mesma forma, o Projeto da LDO 2021 atende o limite relativo à aplicação mínima de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a previsão na LDO de 25,28%. Na verificação dos limites dos gastos com pessoal, o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL previstos para 2021 é de 49,49%, os quais demonstram atendimento ao parâmetro estabelecido pela LRF. Por fim, o relator opinou favorável ao projeto pois as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, estão em conformidade com o PPA 2018-2021. Em votação, o voto de relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, estando o projeto a configurar na Ordem do Dia da Sessão Plenária. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo a participação dos presentes no ambiente virtual, solicitando que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 10 de setembro de 2020.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro